



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2018**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.117.601/0001-20, com sede à Praça Getúlio Vargas, n°. 42, Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, **ÓRGÃO GERENCIADOR, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Getúlio Vargas, 42 – Centro de Cedro de São João - Sergipe, CNPJ N°. 11.429.318/0001-09e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Getúlio Vargas, n° 42, Cedro de São João/SE, CNPJ N°. 14.834.745/0001-60, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições dos Decretos Municipais n°s 41/2014 e 129/2013, Lei n° 10.520/2002, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA: 30 DE JANEIRO DE 2018**

**HORÁRIO LOCAL: 09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**

**LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Avenida Manoel Dantas, n° 201, Centro, Cedro de São João/SE**

**Formalização de Consultas e Edital:** Setor de Licitação - Endereço na Avenida Manoel Dantas, n° 201, Centro, Cedro de São João/SE, no horário das 8 horas às 12 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cedro de São João – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## 1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotivos, Máquinas Agrícolas, Equipamentos, Caminhão, Ônibus e Micro-Ônibus com aplicação de Peças e Acessórios de Reposição, Serviços de Lavagem e Fornecimento de Óleo Lubrificante com Troca para a Frota da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se e Demais órgãos municipais**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

## 2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE PROCURAÇÃO;

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

**ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO VII:** MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

**ANEXO VIII:** MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

## 3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa das Secretarias e Fundos Municipais para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho previamente de acordo com a necessidade, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará nas respectivas Notas de Empenhos;

## 4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;



4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Avenida Manoel Dantas, nº 201, Centro, Cedro de São João/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 12:00 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

---

## **5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e contratar com o Município de Cedro de São João e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Cedro de São João.

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



## 6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2018, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento dos recursos; e,

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## 7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.



**7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

7.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**7.6.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 103/2007);**

**7.7 – O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de “CRENCIAMENTO”.**

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO- SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2018**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2018**

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;



8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Cedro de São João - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

## **9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.2. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.3. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação das especificações COMPLETA, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência, quando da descrição das características dos serviços;

9.1.3. Preço unitário fixo e irredutível, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional, que deverá expressar o percentual de desconto nas peças, valor da mão-de-obra, em homem/hora e valor unitário dos produtos, sendo que os valores propostos serão de inteira responsabilidade da licitante;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do serviço/fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;



9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.6. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.7. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.8. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

9.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Para as empresas que cotarem serviços, apresentar Declaração, emitida pelo responsável legal da Licitante, alegando que disponibilizar dos serviços de **REBOQUE** para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, **com cobertura gratuita** para deslocamentos dentro de até 180 (cento e oitenta) quilômetros do Município de Cedro de São João. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante.

9.11. Para as empresas que cotarem serviços, apresentar Declaração, emitida pelo responsável legal da Licitante, alegando ter oficina própria equipada para execução dos serviços objeto desta licitação, informando o endereço da empresa (devidamente comprovado) onde se encontra sua estrutura física. Na declaração deverá estar expressa a autorização para a Comissão Técnica do município vistoriar a oficina da empresa para comprovar as informações constantes na declaração, caso necessário.

9.12. Para as empresas que cotarem os itens de fornecimento (peças, filtros, baterias ....), apresentar Declaração, emitida pelo responsável legal da Licitante, alegando ter estabelecimento apropriado, equipado para pronta entrega, e caso não tenha disponibilidade de imediato do produto, providenciará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento da ordem de fornecimento, informando o endereço da empresa (devidamente comprovado) onde se encontra sua estrutura física. Na declaração deverá estar expressa a autorização para a Comissão Técnica do município vistoriar o local para comprovar as informações constantes na declaração, caso necessário.

9.13. A ausência da Declaração solicitada no subitem 9.11. e 9.12 acima, ensejará em sua desclassificação, e caso seja feito a vistoria e não sejam encontrados toda a estrutura exigida, a licitante será automaticamente incluída do certame por fazer falso testemunho, cabendo ainda mais penalidades previstas em lei.

---

## 10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;



10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

10.6. As propostas deverão ser julgadas tendo por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.7. As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor máximo fixado, bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$).

10.8. Será considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar o menor **VALOR ESTIMADO PARA O ITEM**;

10.9. Para formulação do preço do item de serviços com mão de obra, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas, obtendo assim o preço total em reais para os serviços;

10.10. Para formulação da proposta para o item referente as peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios.

**10.11. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:**

10.11.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.11.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.11.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.11.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.11.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.13. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado,



deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.14. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será estabelecido pelo pregoeiro no momento da sessão de acordo com o valor a ser disputado por item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

10.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, CD ou pen-drive, ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.31. A Pregoeira e/ou o Prefeito deste Município poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;



10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro de São João - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

---

## 11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. – A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



11.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.3.2. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

11.4. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

11.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio do licitante.

11.5.2.1 - A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Obrigação de Curto Prazo}}$$



### **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

11.5.2.2 - Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

11.5.2.3 - Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira a que alude o subitem 11.5.2, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e assinado por contabilista registrado, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 11.5.2.1.

11.6. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.7. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.7.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Cedro de São João - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

11.8. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.9. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;



11.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.12. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.13. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.14. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.15. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal n.º 129/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cedro de São João - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem prestar os serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.



12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo serviço cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos prestadores serão divulgados na Imprensa Oficial e Quadro de Avisos da Prefeitura de Cedro de São João e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.11- Antes de receber o pedido para prestar os serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

---

### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---



13.1. Fica Vedada a utilização da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem prestadores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de Cedro de São João, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cedro de São João fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **15.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

15.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Executado o serviço, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as



condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da PREFEITURA, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Prefeitura Municipal de Cedro de São João.

15.4. A PREFEITURA registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar do PRESTADOR dos serviços e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto licitado;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pelo PRESTADOR de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto do PRESTADOR;

15.5. A fiscalização exercida pela PREFEITURA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do PRESTADOR pela completa e perfeita execução do objeto.

15.6. Os serviços executados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. As peças fornecidas que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, tendo que ser substituídas no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as determinações pré-fixadas e o que foi oferecido, poderão ser aplicadas ao PRESTADOR as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.5. Sempre que o PRESTADOR não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

15.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.8. A Prefeitura de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Serviço, desistir da execução do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.9. À critério da Prefeitura de Cedro de São João, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

---

## **16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

---



16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

16.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Orçamento com a aplicação do respectivo desconto contratado;
- b) Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- c) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- d) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

16.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cedro de São João/Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

16.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do serviço e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. o PRESTADOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.



16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do prestador será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do prestador.

---

## **17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no serviço do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João - Sergipe poderá aplicar ao Prestador de Serviço as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em decorrência de atraso injustificado na prestação do mesmo;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, se houver, ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/receber a Ordem de Serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a



10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para ao Município de Cedro de São João - Sergipe;

## **18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Cedro de São João - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida



dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

18.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestar os serviços.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de prestação dos serviços, mas apenas mera expectativa de prestá-lo.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de prestar os serviços quando recebido a Ordem de Serviço juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de efetivação da despesa dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Cedro de São João, situada à Avenida Manoel Dantas, nº 201, Centro, Cedro de São João/SE, ou através de solicitação por e-mail ao endereço [licitacao.cedro@gmail.com](mailto:licitacao.cedro@gmail.com).

19.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:



9.13.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.13.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

---

## **20.0 - DO TERMO DE CONTRATO**

---

20.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

20.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

---

## **21.0 - DO FORO**

---

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/Se, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro de São João /SE, 17 de Janeiro de 2018

**JULIANY SANTOS DA ROCHA**  
Pregoeira



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação é de suma importância para o Município de Cedro de São João, haja vista que esta Administração possui uma frota de veículos oficiais, para atender suas demandas. Desta forma, é imprescindível que a frota esteja operando plenamente em condições de uso adequadas.

1.2. Portanto, são necessárias realizações constantes de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação.

1.3 A impossibilidade material do cumprimento integral de tais exigências, tendo em vista a imensa variedade de tipos de peças e a impossibilidade de se prever quais delas necessitarão ser trocadas durante a vigência da ata.

### 2. DO OBJETO

2.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, SERVIÇOS DE LAVAGEM E FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COM TROCA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

2.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados nos veículos de propriedade do Município de Cedro de São João identificados a seguir:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PLACA</b>
CAMINHÃO/BASCULANTE-MERCEDES BENS/ATRON 2729K 6X4 – 2013/2013	OEQ 8526
CAMINHÃO/TANQUE-MERCEDES BENS/ATRON 2729K 6X4 – 2014/2014	OES 8791
TRATOR – JOHN DEERE – 2011/2011	-
PÁ CARREGADEIRA – NEW HOLLAND - 2013/2013	-
RETROESCAVADEIRA – JCB - 2013/2013	-
PATROL – CARTEPILLAR - 2013/2013	-
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PLACA</b>
ÔNIBUS –M. BENZ/OF 1319 R. ORE – 2013/2013	OEO 3015
ÔNIBUS –VW/15.190 EOD ESCOLAR MD – 2009/2009	IAP 9788
MICRO ÔNIBUS –MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC – 2009/2010	IAN 8413
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PLACA</b>
AMBULÂNCIA – FIAT/FIOR MODIFICADO AB1 – 2014/2015	QKP 0961



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

FIAT/PALIO FIRE – 2014/2015	QKP 0963
FIAT/UNO MILLE ECONOMY – 2013/2013	OEM 5405
FIAT/UNO MILLE ECONOMY – 2013/2013	OEM 5455
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PLACA</b>
I FIAT SIENA EL 1.0 FLEX – 2014/2015	QKP 1891
<b>CONSELHO TUTELAR</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PLACA</b>
FORD/FIESTA FLEX – 2013/2014	OES 7712

2.1.2 - Os veículos acima descritos são exemplificativos, sendo relacionados apenas os que se encontram atualmente patrimoniados pelo Município de Cedro de São João, podendo, assim, serem substituídos ou acrescidos a critério da Administração. Ficando, portanto, de responsabilidade da contratada a observância da marca do veículo e a conjugação dos respectivos itens, estando passível de alteração ou acréscimo de veículos, respeitada a marca descrita.

2.1.3. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderão sofrer alterações mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1 - Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pela contratada, assim como, usaremos ainda como referência para preços o Sistema AUDATEX;

3.2 - A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, conforme abaixo discriminadas:

**Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:**

- Assistência mecânica;
- Revisão periódica;
- Revisão dos sistemas elétricos;
- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- Lubrificações gerais;
- Troca de óleo da caixa de marcha diferencial;
- Regulagem de válvula;
- Reaberto em geral de motores, dentre outras partes;
- Regulagem de faróis;
- Serviços correlatos.

**Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:**

- ✓ Assistência mecânica;
- ✓ Revisão corretiva;
- ✓ Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- ✓ Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- ✓ Reparos em bombas e bicos injetores;
- ✓ Retífica de motores em geral;
- ✓ Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais;
- ✓ Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- ✓ Desempeno e recuperação de chassis, com pinturas;



- ✓ Regulagem de válvulas;
- ✓ Retífica de virabrequins;
- ✓ Reparos em freios, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- ✓ Regulagem de motores;
- ✓ Recuperação de chaparias, com pintura e, polimento;
- ✓ Recuperação de baús e carrocerias;
- ✓ Reparos em direções hidráulicas;
- ✓ Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- ✓ Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;
- ✓ Substituição e instalação de peças e acessórios;
- ✓ Serviços de Guinchos;
- ✓ Serviços de Reboque;
- ✓ Serviços de assistência no local onde se encontrar o veículo com problemas;
- ✓ Mecânica Geral;

3.3 - Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal;

3.4 - Não se enquadram neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante, bem como os serviços de retífica de motores:

3.4.1 - Serviços Acessórios e Correlatos;

3.4.2 - Serviços de guinchos, para reboque e/ou remoção de veículos.

3.5 - A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina equipada, onde todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol;

3.6 - A oficina deverá ter locais próprios de atendimento de mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem e carter; borracharia, com área suficiente para atender 20% (vinte por cento) dos veículos da frota deste Município;

3.7 - Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber 20% (vinte por cento) do total dos veículos previstos neste Termo;

3.8 - A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

3.9 - Para fins de apuração de área exigida será considerada a área de 20 de metros quadrados em média, por veículo;

3.10 - A Contratada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para manutenção dos veículos, tais como:

- Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- Ferramentas especiais para suspensão;
- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, condicionador de ar, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Equipamento para limpeza e sangria da direção hidráulica;
- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas, martelos, alicates, chaves, suportes, etc.);
- Aparelho de alinhamento computadorizado;
- Aparelho de balanceamento;
- Equipamento de cambagem de rodas traseiras e dianteiras;
- Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras;
- Aferidor de cambagem;



- Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus e execução de remendos em pneus com e sem câmaras;
- Ferramentas em geral para retifica.
- 3.11 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.
- 3.12 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:
- 3.13 - Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- 4.15 - Local de execução dos serviços será a oficina da Contratada, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento;
- 3.14 - A Contratada se responsabilizará quaisquer prejuízos que por ventura vierem a ocorrer em veículos da Contratante sob sua guarda, durante toda a vigência do Contrato;
- 3.15 - Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina;
- 3.16 - A Contratada, no prazo máximo de 01(um) dia após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Contratante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados;
- 3.17 - Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços;
- 3.18 - A Contratante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a contratante autorizará à Contratada a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta;
- 3.19 - O Contratante não concordando com a relação de serviço apresentada pela Contratada, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão-de-obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha ocorrido;
- 3.20 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a Contratada deverá informar o fato ao Contratante;
- 3.21 - A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo Contratante, através do Setor de Transportes ou por outro setor;
- 3.22 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação;
- 3.23 - Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão-de-obra;
- 3.24 - O representante da Contratante terá livre acesso à oficina da Contratada para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;
- 3.25 - Os Serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do Contratante;
- 3.26 - Após a manutenção, entregar os veículos ao Setor de Transportes devidamente limpos, interna e externamente;
- 3.27 - Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará da licitação;
- 3.28 - O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
  - As peças estão classificadas em: GENUINA, ORIGINAL e SIMILAR;
  - As peças serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação do Município e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação;
  - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;
  - Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual;
  - O tipo de peça a ser fornecida será definida pelo Município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;
- Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
- Considera-se peça similar a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.
- A aplicação de peças deverá ser feita padrão original, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais e similares quando não houver, ou não puder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo Município e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;
- As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao Município.

#### 4. DA PREFERÊNCIA DO SRP

4.1 Devido à natureza do objeto não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2 Pela aquisição de itens e serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

#### 5. DA PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA FRANQUIA PARA OS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	PERCENTUAL MÍNIMO
01	Peças Genuínas	Und.	De acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador e Participantes	R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	5 %
02	Peças Originais	Und.			5 %
03	Peças Similares	Und.			8 %

#### SERVIÇOS CONFORME CONSTA NOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO ITEM 3.0 DESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	VALOR HORA HOMEM
04	Serviços linha leve	Und.	De acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador e Participantes	R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	R\$
05	Serviços linha pesada	Und.			R\$
06	Serviços Máquinas	Und.			R\$

#### FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE DA LINHA LEVE, PESADA E MÁQUINAS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	V. UNIT.
<b>CAMINHÃO/BASCULANTE-MERCEDES BENS/ATRON 2729K 6X4 – 2013/2013</b>					
07	FILTRO SEPARADO DE ÁGUA		UND	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO	R\$
08	FILTRO ELEM. DE SEGUR.		UND		R\$
09	FILTRO DE AR		UND		R\$
10	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND		R\$
<b>CAMINHÃO/TANQUE-MERCEDES BENS/ATRON 2729K 6X4 – 2014/2014</b>					
12	FILTRO SEPARADO DE ÁGUA		UND		R\$
13	FILTRO ELEM. DE SEGUR.		UND		R\$
14	FILTRO DE AR		UND		R\$
15	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND		R\$
<b>ÔNIBUS –M. BENZ/OF 1319 R. ORE – 2013/2013</b>					
17	FILTRO SEPARADO DE ÁGUA		UND		R\$
18	FILTRO ELEM. DE SEGUR.		UND		R\$
19	FILTRO DE AR		UND		R\$
20	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND		R\$
<b>ÔNIBUS –VW/15.190 EOD ESCOLAR MD – 2009/2009</b>					
22	FILTRO SEPARADO DE ÁGUA		UND		R\$
23	FILTRO ELEM. DE SEGUR.		UND		R\$
24	FILTRO DE AR		UND		R\$
25	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND		R\$



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

<b>MICRO ÔNIBUS –MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC – 2009/2010</b>					
27	FILTRO SEPARADO DE ÁGUA		UND		R\$
28	FILTRO ELEM. DE SEGUR.		UND		R\$
29	FILTRO DE AR		UND		R\$
30	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND		R\$
<b>TRATOR – JOHN DEERE – 2011/2011</b>					
32	FILTRO HIDRÁULICO		UND		R\$
33	FILTRO ÓLEO TRANSMISSÃO		UND		R\$
34	FILTRO SEPARADO DE ÁGUA		UND		R\$
35	FILTRO AR PRIMÁRIO		UND		R\$
36	FILTRO AR SECUNDÁRIO		UND		R\$
37	ELEMENTO DE FILTRO		UND		R\$
38	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND		R\$
<b>PÁ CARREGADEIRA – NEW HOLLAND - 2013/2013</b>					
40	FILTRO HIDRÁULICO		UND		R\$
41	FILTRO ÓLEO TRANSMISSÃO		UND		R\$
42	FILTRO SEPARADO DE ÁGUA		UND		R\$
43	FILTRO AR PRIMÁRIO		UND		R\$
44	FILTRO AR SECUNDÁRIO		UND		R\$
45	ELEMENTO DE FILTRO		UND		R\$
46	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND		R\$
<b>RETROESCAVADEIRA – JCB - 2013/2013</b>					
48	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		UND		R\$
49	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO		UND		R\$
50	ELEMENTO DE AÇO DO FILTRO DE ÓLEO		UND		R\$
51	ELEMENTO FILTRO		UND		R\$



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	ÓLEO COMBUSTÍVEL				
52	CARTUCHO FILTRO ÓLEO		UND		R\$
53	FILTRO DE AR		UND		R\$
54	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND		R\$
<b>PATROL – CARTEPILLAR - 2013/2013</b>					
56	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		UND		R\$
57	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO		UND		R\$
58	FILTRO DE AÇO DE ÁGUA		UND		R\$
59	FILTRO DE AR		UND		R\$
60	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND		R\$
<b>I FIAT SIENA EL 1.0 FLEX – 2014/2015</b>					
62	FILTRO DE AR		UND		R\$
63	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND		R\$
<b>AMBULÂNCIA – FIAT/FIOR MODIFICADO AB1 – 2014/2015</b>					
65	FILTRO DE AR		UND		R\$
66	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
67	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND		R\$
<b>FIAT/PALIO FIRE – 2014/2015</b>					
68	FILTRO DE AR		UND		R\$
69	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND		R\$
<b>FIAT/UNO MILLE ECONOMY – 2013/2013</b>					
71	FILTRO DE AR		UND		R\$
72	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND		R\$
<b>FORD/FIESTA FLEX – 2013/2014</b>					
74	FILTRO DE AR		UND		R\$
75	FILTRO DE MOTOR – LUBRIFICANTE		UND		R\$
76	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND		R\$



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	V. UNIT.
77	OLÉO MOTOR 15W40 20LT – DIESEL		BD	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO	R\$
78	ADITIVO ARLA 20LT		UND		R\$
79	FLUIDO DE FREIO 500 ML		BD		R\$
80	OLEO HIDRAULICO THF 11 20LT		BD		R\$
81	GRAXA MP 10KG		BD		R\$
82	GRAXA CHASSIS 10 KG		BD		R\$
83	OLEO MOTOR 20W50		LT		R\$
84	ÓLEO DIFERENCIAL EP 90		LT		R\$
85	ÓLEO DIFERENCIAL EP 140		LT		R\$
86	ÓLEO HIDRAULICO THF 68 20LT		BD		R\$
87	ADITIVO RADIADOR		UND		R\$
88	ÓLEO 5W30 SINTETICO		LT		R\$
LAVAGEM DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	V. UNIT.
89	<b>Lavagem Simples/Rápida</b> Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada		Und	R\$ 24000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) PARA TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO	R\$
90	<b>Lavagem Completa/Geral</b> Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a		Und		R\$



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada				
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	V. UNIT.
91	Veículos da linha leve	Alinhamento	Roda	R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)	R\$
92		Balanceamento	Roda		R\$
93		Cangagem	Roda		R\$
94	Veículos da linha pesada	Alinhamento	Roda		R\$
95		Balanceamento	Roda		R\$
96		Cangagem	Roda		R\$
97	Máquinas	Alinhamento	Roda		R\$
98		Balanceamento	Roda		R\$
99		Cangagem	Roda		R\$
SERVIÇOS DE BORRACHARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	V. UNIT.
100	Veículos da linha leve	Desempeno de Rodas	Und	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	R\$
101		Vulcanização	Und		R\$
102		Força	Und		R\$
103	Veículos da linha pesada	Desempeno de Rodas	Und		R\$
104		Vulcanização	Und		R\$
105		Força	Und		R\$
106	Máquinas	Desempeno de Rodas	Und		R\$
107		Vulcanização	Und		R\$
108		Força			R\$
BATERIAIS AUTOMOTIVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	V. UNIT.
109	Bateria Automotiva de 60 AH, 12V, Corrente de Partida CCA 450A, Garantia Mínima de 24 Meses		Und	R\$ 12.000,00 (DOZE ZMIL REAIS)	R\$
110	Bateria Automotiva de 70 AH, 12V, Corrente de Partida CCA 660A, Garantia Mínima de 24 Meses		Und		R\$
111	Bateria Automotiva de 100 AH, 12V,		Und		R\$



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	Corrente de Partida CCA 750A, Garantia Mínima de 15 Meses			
112	Bateria Automotiva de 150 AH, 12V, Corrente de Partida CCA 900A, Garantia Mínima de 15 Meses	Und		R\$
113	Bateria Automotiva de 180 AH, 12V, Corrente de Partida CCA 1050A, Garantia Mínima de 15 Meses	Und		R\$
TECIDOS PARA BANCOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	V. UNIT.
114	Tecido navalhado Preto Granada (Metro x largura de 1,40m)	Metro	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	R\$
115	Tecido Tear com Acoplagem (Metro x largura de 1,40m)	Metro		R\$
116	Tecido Courvin/Vinil - (Metro x largura de 1,40m)	Metro		R\$
117	Couro Natural - (Metro x largura de 1,40m)	Metro		R\$
118	Couro Sintético Perfurado - (Metro x largura de 1,40m)	Metro		R\$

4.1 – Os valores referentes a franquias referem-se aos limites máximos que o município gastará entre peças e serviços a qual faz referência;

4.2 – A disputa se dará entre os percentuais de desconto, valores de hora/homem e valor unitário, da forma que segue:

- ✓ Os itens referentes às peças serão julgados pelo maior desconto unitário;
- ✓ Os itens referentes aos serviços serão julgados pelo menor preço da hora/homem; e
- ✓ Os itens referentes aos produtos serão julgados pelo menor preço unitário.

4.3. Faculta-se a licitante, por meio do seu representante devidamente identificado, fazer uma vistoria nos veículos relacionados no item 2.1.1. deste Termo de Referência - Anexo I, que se acham a disposição na Garagem da Prefeitura Municipal de Cedro de São João.

4.3.1. No caso do licitante utilizar desta faculdade, recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura do certame, preferencialmente, em horário de expediente normal da Prefeitura de Cedro de São João que será acompanhada por servidor da prefeitura. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados.

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA:

5.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 03 (três) meses, ou seja, 04 (quatro) vezes ao ano. Nestes



serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

5.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.

5.3. **METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:** Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.

5.4. **DA GARANTIA DAS PEÇAS:** Todas as peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importados, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro.

Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento nos prazos abaixo determinados, segundo os serviços correspondentes:

- a) **Mão de obra de serviços de MECÂNICA (incluindo injeção eletrônica):** Máximo de 20(vinte) dias úteis;
- b) **Mão de obra de serviços de ELÉTRICA:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) **Mão de obra de serviços de PINTURA:** Máximo de 10 (dez) dias úteis;
- d) **Mão de obra de serviços de FUNILARIA:** Máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- e) **Mão de obra de serviços de AR CONDICIONADO:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- f) **Mão de obra de serviços de VIDRAÇARIA:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- g) **Mão de obra de serviços de TAPEÇARIA:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5 - O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto no manual de reparação fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.

5.6 - Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do item 5 (letras “a” a “g”), a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser penalizada;

## **6. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo de entrega o previsto no item 5 deste termo de referência/projeto básico, de acordo com as horas indicadas no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), ou no Sistema AUDATEX.

6.2 - Os serviços serão realizados na oficina da contratada de 2ª a 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à contratante.

6.3 - Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de Cedro de São João, podendo a mesma aprová-lo ou não;

6.4 - Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

- 6.4.1 – Placa, marca e modelo do veículo;
- 6.4.2 – Número de horas necessárias para execução dos serviços;
- 6.4.3 – Valor da hora cotada na licitação;



6.4.4 – Quantidade e preço das peças;

6.4.5 – Resumo dos serviços a serem realizados;

6.4.6 – Tempo de garantia das peças e serviços;

6.5 - Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

6.6 - Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. Será solicitada a revisão, comprometendo-se a empresa a executar e fornecer o que for aprovado.

6.7 - Os serviços poderão também ser demandados por outros veículos atualmente não relacionados neste termo de referência/projeto básico que venham, no transcorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ser incorporados à frota da Prefeitura.

6.8 - A Contratada deverá dispor de serviço de **REBOQUE** para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, **com cobertura gratuita** para deslocamentos dentro de até 180 (cento e oitenta) quilômetros do Município de Cedro de São João. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante.

## **7. FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:**

---

6.1 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência/projeto básico. As peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importados, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro.

6.2 - Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

6.3 - Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas.

6.4 - Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Cedro de São João poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

6.6 - As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Prefeitura Municipal de Cedro de São João.

6.7 - Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS ou poderá também apresentar Orçamento emitido pelo sistema Audatex, por ser uma empresa da Solera Inc., líder mundial em sistemas de orçamentação eletrônica para reparação de veículos e atendimento do mercado segurador, com a aplicação do respectivo desconto contratado.

6.7.1 - Os preços da TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS poderão ser apresentada por Orçamentos, por eles não conseguirem imprimir a tabela constando somente os itens que nos interessam, porém deveram anexar Declaração afirmando que os preços constantes no Orçamento são os mesmos preços constantes na Tabela do Fabricante.



6.8 - O banco de dados do Sistema Audatex conta com cerca de um milhão de informações cadastradas entre peças de funilaria e as principais peças de mecânica costumeiramente avariadas em uma colisão, com seus respectivos preços e tempo de mão-de-obra necessário para a reparação.

O Sistema Audatex tem a maior abrangência de veículos em circulação no território brasileiro, com informações de todos os modelos de automóveis nacionais e dos principais importados desde 1984. É também o único sistema que oferece banco de dados de caminhões com modelos a partir de 1987. O Sistema Audatex tem dados precisos e atualizados porque as informações são fornecidas pelas próprias montadoras de veículos. Além disso, com o desenvolvimento globalizado do banco de dados, realizado pela Audatex em sete centros técnicos - instalados na Alemanha, Brasil, China, Espanha, Estados Unidos, França e México -, os clientes da Audatex têm acesso a dados de novos veículos simultaneamente ao lançamento no mercado de origem.

Para garantir a precisão das informações, mensalmente são processadas e enviadas para os usuários do Sistema, um DVD com cerca de 50 mil atualizações de dados e, periodicamente, conforme as novas tabelas emitidas pelas montadoras, são incluídos os ajustes de preços de peças no portal <http://portal.audatex.com.br>.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante ou orçamento do sistema audatex, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- a) Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- b) Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- c) À locomoção dos técnicos.

7.2 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores com desconto das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

7.3 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

7.4 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Orçamento com a aplicação do respectivo desconto contratado;
- b) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.4.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cedro de São João/Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.4.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.



PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. \_\_\_\_/2018

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_(nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20\_\_ - Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ - Sergipe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_\_/2018

---

ANEXO III

---

---

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

---

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n.º \_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n.º \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_\_/2018

---

ANEXO IV

---

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

---

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n.º \_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP n.º \_\_\_\_/20\_\_**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n.º \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/2018

ANEXO V

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° \_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP n° \_\_\_\_/20\_\_**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. \_\_\_\_/2018

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. \_\_\_\_/2018

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, SERVIÇOS DE LAVAGEM E FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COM TROCA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 42, – Bairro Centro – CEP 49.930-000 - Cedro de São João/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.117.601/0001-20, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **NEUDO ALVES**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Getúlio Vargas, 42 – Centro de Cedro de São João - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.429.318/0001-09, representada neste ato pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **DANILO BARBOSA MORAIS** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 42, Cedro de São João/SE, CNPJ N°. 14.834.745/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela sua Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania a Sra. **SIMONE DA COSTA ALVES**, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nºs 41/2014 e 129/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, SERVIÇOS DE LAVAGEM E FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COM TROCA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº. \_\_\_\_/2018;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2018 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



#### 4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>FONE/FAX:</b>
<b>END.:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FRANQUIA (CONSUMO MÁXIMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	PERCENTUAL MÍNIMO
01					
02					
03					

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE SERVIÇOS devendo ser obedecidos os prazos constantes no item 5. Do Termo de Referência do Edital;

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.4.1 Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:



5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO:**

9.1. São obrigações do prestador registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos



na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 10. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo de entrega o previsto no item 5 do termo de referência/projeto básico do Edital, de acordo com as horas indicadas no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), ou no Sistema AUDATEX.

10.2 - Os serviços serão realizados na oficina da contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à contratante.

10.3 - Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de Cedro de São João, podendo a mesma aprová-lo ou não;

10.4 - Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

10.4.1 – Placa, marca e modelo do veículo;

10.4.2 – Número de horas necessárias para execução dos serviços;

10.4.3 – Valor da hora cotada na licitação;

10.4.4 – Quantidade e preço das peças;

10.4.5 – Resumo dos serviços a serem realizados;

10.4.6 – Tempo de garantia das peças e serviços;

10.5 - Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

10.6 - Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. Será solicitada a revisão, comprometendo-se a empresa a executar e fornecer o que for aprovado.

10.7 - Os serviços poderão também ser demandados por outros veículos atualmente não relacionados no termo de referência/projeto básico que venham, no transcorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ser incorporados à frota da Prefeitura.

10.8 - A Contratada deverá dispor de serviço de **REBOQUE** para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com **cobertura gratuita** para deslocamentos dentro de até 180 (cento e oitenta) quilômetros do Município de Cedro de São João. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante

## 11. FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:

11.1 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência/projeto básico. As peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importados, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro.

11.2 - Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

11.3 - Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas.

11.4 - Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do



veículo e o comprometimento de outros componentes.

11.5 - A Prefeitura Municipal de Cedro de São João poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

11.6 - As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Prefeitura Municipal de Cedro de São João.

11.7 - Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS ou poderá também apresentar Orçamento emitido pelo sistema Audatex, por ser uma empresa da Solera Inc., líder mundial em sistemas de orçamentação eletrônica para reparação de veículos e atendimento do mercado segurador, com a aplicação do respectivo desconto contratado.

11.7.1 - Os preços da TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS poderão ser apresentada por Orçamentos, por eles não conseguirem imprimir a tabela constando somente os itens que nos interessam, porém deverão anexar Declaração afirmando que os preços constantes no Orçamento são os mesmos preços constantes na Tabela do Fabricante.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS, emitida no Sistema de Registro de Preços.

12.2. Caso o prestador não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a realizar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão SRP nº. \_\_\_\_/2018.

12.3. Neste caso, o Órgão Gestor deverá convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

12.4. O prestador obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

## **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. Fica Vedada a utilização da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

## **14. FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1 - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante ou orçamento do sistema audatex, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- a) Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- b) Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- c) À locomoção dos técnicos.

14.2 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores com desconto das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

14.3 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;



14.4 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Orçamento com a aplicação do respectivo desconto contratado;
- b) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- c) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- d) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

14.4.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cedro de São João/Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

14.4.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

## **15. PENALIDADES:**

15.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no serviço do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João - Sergipe poderá aplicar ao Prestador de Serviço as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em decorrência de atraso injustificado na prestação do mesmo;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, se houver, ou ainda cobradas judicialmente;

15.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

15.5. O não comparecimento injustificado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/receber a Ordem de Serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

15.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município de Cedro de São João - Sergipe;

## **16. DAS DISPOSIÇÕES:**



16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

---

**17. DO FORO:**

---

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Foro da Comarca de Cedro de São João, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO  
JOÃO  
Órgão Gerenciador

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
Órgão Participante

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
PRESTADOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO VII

**ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/2018.**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2018**

Após aprovado o orçamento, autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar os serviços adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2018** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

**Empresa**

**Endereço:**

<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
-------------	-----------------	------------

Nº do item	Descrição do Serviço	Veiculo/Marca	Quantidade/ Horas	Hora/Home m	Valor Total

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Descrição das Peças	Veículo/ Marca	Quantidade	Valor da Peça	Desconto	Valor Total

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto De Atividade:**

**Elemento De Despesa:**

**Fonte De Recurso:**

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável

**CIENTE: EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018**

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

**FORNECEDOR REGISTRADO**



PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. \_\_\_\_/2018

ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A (O) \_\_\_\_\_ MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, SERVIÇOS DE LAVAGEM E FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COM TROCA, FUNDAMENTADO NO PREGÃO N°. \_\_\_\_/2018.**

Pelo presente instrumento particular, a (o) \_\_\_\_\_ **Municipal de Cedro de São João**, com endereço á \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cedro de São João, Estado de Sergipe, CNPJ N°. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Prefeito (Secretaria) Municipal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a), nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de n° \_\_\_\_/2018, que será regido em conformidade com a da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal n° 041/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. Este Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotivos, Máquinas Agrícolas, Equipamentos, Caminhão, Ônibus e Micro-Ônibus com aplicação de Peças e Acessórios de Reposição, Serviços de Lavagem e Fornecimento de Óleo Lubrificante com Troca para a Frota da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se e Demais órgãos municipais, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante do presente termo.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento do (a) \_\_\_\_\_ Municipal de Cedro de São João com dotação suficiente, obedecendo a seguinte**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

classificação:

UO: .....

Ação: .....

Elemento de Despesa: .....

Fonte de Recurso: .....

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ .....(.....), correspondente as franquias estimadas para cada serviços e fornecimentos, de acordo com suas necessidades.

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A **CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos no presente Termo de Referência e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado ao município, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1. O CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.** A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor de Transportes, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

**8.1.** À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

- I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Para a cobrança das peças/serviços, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante ou orçamento do sistema audatex, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- a) Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- b) Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- c) À locomoção dos técnicos.

10.2 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores com desconto das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

10.3 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

10.4 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Orçamento com a aplicação do respectivo desconto contratado;
- b) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- c) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- d) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.4.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cedro de São João/Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.4.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com as esferas Municipal, Estadual e Federal;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**11.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do respectivo serviços afetada, o que não impedirá, a critério da (o) \_\_\_\_\_, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**11.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**12.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_